



**Odivelas**  
CÂMARA MUNICIPAL

# **BOLETIM MUNICIPAL** das Deliberações e Decisões

Ano XXIV - N.º 7 / 2023 - 4 de abril de 2023



**FICHA TÉCNICA:**

**Diretor:** Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,  
Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins

**Propriedade e Edição:** Câmara Municipal de Odivelas, Rua Guilherme Gomes Fernandes,  
Quinta da Memória, 2675-367 Odivelas

**Coordenação, Layout e Paginação:** Câmara Municipal de Odivelas  
Área do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

**Periodicidade:** Quinzenal

**Data de publicação:** 4 de abril de 2023

**Tiragem:** 13 Exemplares

**N.º de Depósito Legal:** 263350/07

Distribuição Gratuita

Correspondência relativa ao Odivelas Boletim Municipal das Deliberações e Decisões,  
deve ser dirigida a:

Câmara Municipal de Odivelas,  
Avenida Amália Rodrigues, N.º 27, Piso 0 - Urbanização da Ribeirada - 2675-432 Odivelas

**Telefone:** 21 932 09 00 - Fax: 21 934 43 06

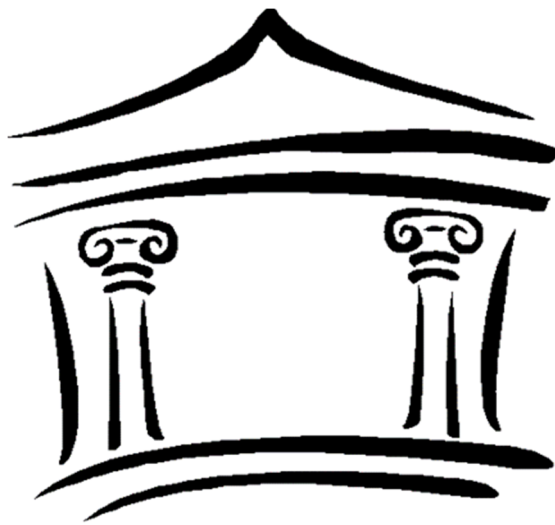
Disponível on-line através do site oficial da Câmara Municipal de Odivelas: [www.cm-odivelas.pt/](http://www.cm-odivelas.pt/)

## ÍNDICE

	Página
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>6.ª REUNIÃO ORDINÁRIA</b> realizada em 22 de março de 2023	
Moção	7
Votos de Pesar	7
Pontos retirados	7
Ata	8
Reagendamento de Reunião de Câmara e desmarcação da Reunião do dia 23 de agosto de 2023	8
Atribuição de suplemento de penosidade e insalubridade no Município de Odivelas para o Ano 2023	8
Início do procedimento de elaboração do Regulamento para o Concurso <i>ParticipAtiva</i>	9
Início do procedimento de elaboração do Regulamento do Concurso “Em Odivelas... Segurança Total!”	9
Início do procedimento de elaboração do Regulamento do Prémio Municipal Beatriz Ângelo	10
Início do procedimento de elaboração do Regulamento do “Programa SOS Sénior – Teleassistência”	10
Início do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal dos Serviços da Oficina Domiciliária	10
Início do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal das Férias Seniores	11
Início do procedimento de elaboração do Regulamento do Cartão Municipal Sénior	11
Alteração dos prazos para atualização do Registo de Dados no Município e das candidaturas ao Programa de Apoio do Município de Odivelas	11
Isenção do pagamento de Taxa de Ocupação do Espaço Público a duas Instituições Particulares de Ensino Pré-Escolar	12
Cedência de transporte municipal à Igreja Baptista da Ramada	12
Cedência de transporte municipal ao Agrupamento de Escolas Adelaide Cabette e à Escola Secundária da Ramada	12

	Página
Atribuição de apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Caneças	12
Atribuição de subsídio às Associações de Bombeiros do Concelho de Odivelas	13
Acionamento de caução e procedimentos relativos à execução coerciva das obras de urbanização - Bairro dos Pedernais - Alvará de Loteamento n.º 7/2001 - União das Freguesias de Ramada e Caneças	13
Parecer favorável ao pedido de concessão de Ramal Domiciliário de Energia Elétrica – Bairro Encosta da Luz – Freguesia de Odivelas	14
Parecer favorável ao pedido de concessão de ramal de abastecimento de água e um contador - Bairro Encosta da Luz - Freguesia de Odivelas	14
Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 14/89 - Bairro Casal do Rato - Lote 56 - União das Freguesias de Pontinha e Famões	14
Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 14/89 - Bairro Casal do Rato - Lote 210 – União das Freguesias de Pontinha e Famões	14
Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 14/89 - Bairro Casal do Rato - Lote 250 – União das Freguesias de Pontinha e Famões	14
Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 3/2004 - Bairro Tomada da Amoreira - Lote 85A - União das Freguesias de Ramada e Caneças.	14
Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 4/2009 - do Bairro Casal das Queimadas à Quinta das Dálias - Lote 21 - União das Freguesias de Pontinha e Famões	15
Substituição de hipoteca legal – Alvará de Loteamento N.º 5/2007 - Bairro Sol Nascente – Lote 8 - União de Freguesias Pontinha e Famões	15
<b>UNIDADES ORGÂNICAS</b>	
Despachos	15
Editais	17
Avisos	19

# CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS





## CÂMARA MUNICIPAL

## VOTOS DE PESAR

### 6.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Realizada em 22 de março de 2023

## DELIBERAÇÕES

## MOÇÃO

### MOÇÃO

#### **“ENCERRAMENTO DA URGÊNCIA PEDIÁTRICA DO HOSPITAL BEATRIZ ÂNGELO”**

Moção com o título “Encerramento da Urgência Pediátrica do Hospital Beatriz Ângelo” através da qual a Câmara Municipal de Odivelas deliberou:

- Manifestar a sua discordância com o encerramento durante a noite e aos fins-de-semana da urgência pediátrica do Hospital Beatriz Ângelo e com a estratégia de reorganização do serviço de urgência pediátrica na Região de Lisboa e Vale do Tejo;

- Exigir ao Governo que adote medidas urgentes e eficazes, nomeadamente conceder a permissão ao Hospital Beatriz Ângelo para contratar os profissionais necessários para assegurar o atendimento noturno e aos fins-de-semana da urgência pediátrica, num esforço permanente para a melhoria contínua dos serviços de saúde de qualidade às populações que serve.

(Apresentado pela bancada do PS – aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Srs. Vereadores do PS, dos Srs. Vereadores da bancada do PPD/PSD, do Sr. Vereador da bancada do Chega e com a abstenção do Sr. Vereador da bancada da CDU)

**(Aprovada por maioria)**

### VOTO DE PESAR

#### **“PELO FALECIMENTO DE MANUEL RUI AZINHAIS NABEIRO, FUNDADOR DO GRUPO NABEIRO – DELTA CAFÉS”**

Voto de Pesar com o título “Pelo falecimento de Manuel Rui Azinhais Nabeiro, Fundador do Grupo Nabeiro – Delta Cafés”. Voto de Pesar através do qual a Câmara Municipal de Odivelas manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento de Manuel Rui Azinhais Nabeiro e apresenta à sua Família e ao Grupo Nabeiro – Delta Cafés as mais sentidas condolências.

(Apresentado pela bancada do PS – aprovado por unanimidade)

**(Aprovado por unanimidade)**

### VOTO DE PESAR

#### **“PELO FALECIMENTO DE JOÃO BAPTISTA COELHO”**

Voto de Pesar com o título “Pelo Falecimento de João Baptista Coelho”. Voto de Pesar através do qual a Câmara Municipal de Odivelas manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento de João Baptista Coelho, reconhecendo o relevante contributo que prestou ao Concelho, sendo um exemplo raro de intervenção cívica e empresarial, endereçando à sua família e amigos mais próximos as mais sentidas condolências.

(Apresentado pela bancada do PS – aprovado por unanimidade)

**(Aprovado por unanimidade)**

## PONTOS A RETIRAR

#### **PONTOS A RETIRAR DA ORDEM DO DIA DA 6.ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Retirados da ordem do dia da 6.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas os pontos:

Ponto 3.1 – “10/DMGAG/2023 - SIMAR – Ratificação das Aprovações de Revisões de Preços Deliberadas pelo Conselho de Administração dos SIMAR”;

Ponto 3.2 – “11/DMGAG/2023 - SIMAR – Ratificação das Aprovações de Suspensão e Reinício das Empreitadas Deliberadas pelo Conselho de Administração dos SIMAR”;

Ponto 3.3 – “12/DMGAG/2023 - SIMAR – Empreitada de Substituição de Conduitas em Famões – Fase 1, Lote 1 e Lote 2 – 2.ª Revisão de Preços e Reinício dos Trabalhos”.

**(Aprovado por unanimidade)**

ATA

**ATA DA 24.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022 DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS**

Ata da 24.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada no dia 21 de dezembro de 2022.

**(Aprovada por unanimidade dos presentes na citada reunião)**

REUNIÕES DE CÂMARA

**REAGENDAMENTO DA REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA  
5 DE ABRIL E DESMARCAÇÃO DA REUNIÃO DE  
CÂMARA DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2023**

Reagendamento da Reunião de Câmara do dia 5 de abril de 2023 para 31 de março de 2023 e desmarcação da Reunião de Câmara do dia 23 de agosto de 2023, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/1747, de 2023.03.08.

**(Aprovado por unanimidade)**

SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E  
INSALUBRIDADE

**ATRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E  
INSALUBRIDADE NO MUNICÍPIO DE ODIVELAS PARA  
O ANO 2023**

Proposta de atribuição de suplemento de penosidade e insalubridade no Município de Odivelas para o Ano 2023, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/1803, de 2023.03.18, e nos termos da Proposta n.º 01/GVMV/2023.

«Proposta n.º 01/GVMV/2023

Assunto: Proposta de Atribuição de Suplemento de Penosidade e Insalubridade no Município de Odivelas.

1. A publicação do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro procede à fixação do suplemento remuneratório relativo ao exercício de funções em condições de penosidade e de insalubridade para os trabalhadores da carreira geral de assistente operacional, *"que desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde"*.

2. O Município de Odivelas reconhece que existem atividades que se enquadram no Suplemento de Penosidade e Insalubridade e que se encontram identificadas no parecer do Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho do Município de Odivelas. (anexo 1)

3. Assim, tendo em conta esse parecer, considera-se que para a atribuição do Suplemento de Penosidade e Insalubridade estão abrangidos os trabalhadores da carreira geral de assistente operacional:

- ✓ afetos ao DGAT - Cemitério Municipal, que desenvolvem as funções de coiveiro;
- ✓ afetos ao DGAT, que desenvolvem funções na área da higiene urbana;
- ✓ afetos ao Canil Municipal (Parque dos Bichos), com funções de tratador e apanhador de animais;
- ✓ afetos ao DOMH/DIEM/SOAD, que desenvolvem tarefas enquadradas no saneamento, designadamente limpeza e desentupimento de caixas de esgotos em instalações municipais;
- ✓ afetos ao DOMH/DIEU/SOAD, que desenvolvem tarefas de asfaltamento de rodovias.

4. Em cumprimento do disposto no n.º 4, do artigo 3.º, Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, foram ouvidos os representantes dos trabalhadores sobre o parecer fundamentado do Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.



5. De todas as organizações sindicais consultadas, pronunciaram-se a FESAP (anexo 2), o STE (anexo 3), o STFPSSRA (anexo 4) e o STAL (anexo 5).

6. O Município de Odivelas considera que a apreciação por parte dos sindicatos não altera a proposta inicial do Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, mantendo-se o proposto e aprovado no ano de 2022.

7. O encargo financeiro com o pagamento do Suplemento de Penosidade e Insalubridade aos trabalhadores constantes da presente proposta está assegurado com dotação na rubrica 3405/01.02.13.02.

8. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Odivelas delibere:

a) Atribuir, com efeitos a 1 de janeiro de 2023, o suplemento de penosidade e de insalubridade aos assistentes operacionais identificados no parecer do Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, reconhecendo ainda:

i. um nível de penosidade e de insalubridade alto, no valor de €4,99, ou 15% da remuneração diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior, para os trabalhadores com funções de coeiro, incluindo o encarregado operacional; para os trabalhadores com funções de tratador e apanhador de animais, para os trabalhadores que desenvolvem tarefas de asfaltamento de rodovias e para os trabalhadores da higiene urbana;

ii. um nível de penosidade e de insalubridade médio, no valor de €4,09, para os trabalhadores que desenvolvem tarefas de manutenção de caixas de esgoto.

b) A remuneração base diária corresponde a 1/30 da remuneração base mensal, em conformidade com o disposto no n.º 3, do artigo 155.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atuar.

c) O suplemento é abonado em tantos dias quantos aqueles que efetivamente forem prestados pelo trabalhador com sujeição àquelas condições.

Odivelas, 15 de março de 2023

A Vereadora,

Por delegação e subdelegação de competências do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, através do Despacho n.º 48/PRES/2021, de 22 de outubro

(Mónica Vilarinho)»

**(Aprovado por unanimidade)**

## REGULAMENTOS

### **PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO PARA O CONCURSO PARTICIPATIVA**

Proposta de início do procedimento de elaboração do Regulamento para o Concurso Participativa, no Âmbito do Programa de Sensibilização para uma Cidadania Mais Ativa – Participativa, no uso das atribuições e competências previstas nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 55.º e 98.º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo, de acordo com a informação n.º Interno/2023/1870, de 2023.03.13, é proposto:

Iniciar o procedimento de elaboração do Regulamento para o Concurso do Programa Participativa;

Delegar no Chefe da Divisão de Projetos Educativos, Igualdade e Cidadania, a direção do procedimento regulamentar (artigo 55.º do CPA);

Definir que a constituição como interessados se processe por meio de requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, no prazo de 15 dias a contar da publicitação, para o email [geral@cm-odivelas.pt](mailto:geral@cm-odivelas.pt), identificando devidamente o(a) requerente e o procedimento em causa (n.º 1 do artigo 98.º do CPA).

**(Aprovado por maioria)**

### **ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DO CONCURSO “EM ODIVELAS... SEGURANÇA TOTAL!”**

Proposta de início do procedimento de elaboração do Regulamento do Concurso “Em Odivelas... Segurança Total!”, no âmbito do Projeto de Educação Rodoviária – Ser Seguro, no uso das atribuições e competências previstas nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 55.º e 98.º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo, de acordo com a informação n.º Interno/2023/1877, de 2023.03.13, é proposto:

Iniciar o procedimento de elaboração do Regulamento do Concurso “Em Odivelas... Segurança Total!”;

Delegar no Chefe da Divisão de Projetos Educativos, Igualdade e Cidadania, a direção do procedimento regulamentar (artigo 55.º do CPA);

Definir que a constituição como interessados se processe por meio de requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, no prazo de 15 dias a contar da publicitação, para o email [geral@cm-odivelas.pt](mailto:geral@cm-odivelas.pt), identificando devidamente o(a) requerente e o procedimento em causa (n.º 1 do artigo 98.º do CPA).

**(Aprovado por maioria)**

#### **ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DO PRÉMIO MUNICIPAL BEATRIZ ANGELO**

Proposta de início do procedimento de elaboração do Regulamento do Prémio Municipal Beatriz Ângelo, ao abrigo do estabelecido na alínea k), n.º 1, artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, em conjugação com os artigos 55.º e 98.º do Código de Procedimento Administrativo, de acordo com a informação n.º Interno/2023/1916, de 2023.03.13, é proposto:

Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento do Prémio Municipal Beatriz Ângelo, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo;

Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração dos projetos de regulamentos se processe por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o requerente e o procedimento;

Que se proceda à publicitação no sítio institucional do Município do início do procedimento, nos termos previstos no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo;

Que se delegue no Chefe da Divisão Municipal de Educação a direção do procedimento regulamentar, nos termos previstos no artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo.

**(Aprovado por maioria)**

#### **PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DO “PROGRAMA SOS SÉNIOR – TELEASSISTÊNCIA” DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS**

Proposta de início do procedimento de elaboração do Regulamento do “Programa SOS Sénior – Teleassistência” do Município de Odivelas, no uso das atribuições e competências previstas nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 55.º e 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, de acordo com a informação n.º Interno/2023/1854, de 2023.03.10, é proposto:

Iniciar o procedimento de elaboração do Regulamento do “Programa SOS Sénior – Teleassistência” do Município de Odivelas;

Delegar na Chefe da Divisão de Coesão Social, a direção do procedimento regulamentar (artigo 55.º do CPA);

Definir que a constituição como interessados se processe por meio de requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Odivelas no prazo de dez dias a contar da publicitação, para o email [geral@cm-odivelas.pt](mailto:geral@cm-odivelas.pt), identificando devidamente o(a) requerente e o procedimento em causa (n.º 1 do artigo 98.º do CPA).

**(Aprovado por maioria)**

#### **PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DA OFICINA DOMICILIÁRIA**

Proposta de início do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal dos Serviços da Oficina Domiciliária, no uso das atribuições e competências previstas nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 55.º e 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, de acordo com a informação n.º Interno/2023/1854, de 2023.03.10, é proposto:

Iniciar o procedimento de elaboração do Regulamento Municipal dos Serviços da Oficina Domiciliária;

Delegar na Chefe da Divisão de Coesão Social, a direção do procedimento regulamentar (artigo 55.º do CPA);

Definir que a constituição como interessados se processe por meio de requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Odivelas no prazo de dez dias a contar da publicitação, para o email [geral@cm-odivelas.pt](mailto:geral@cm-odivelas.pt), identificando devidamente o(a) requerente e o procedimento em causa (n.º 1 do artigo 98.º do CPA).

**(Aprovado por maioria)**

#### **PROPOSTA DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DAS FÉRIAS SENIORES**

Proposta de início do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal das Férias Seniores, no uso das atribuições e competências previstas nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 55.º e 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, de acordo com a informação n.º Interno/2023/1854, de 2023.03.10, é proposto:

Iniciar o procedimento de elaboração do Regulamento Municipal das Férias Seniores;

Delegar na Chefe da Divisão de Coesão Social, a direção do procedimento regulamentar (artigo 55.º do CPA);

Definir que a constituição como interessados se processe por meio de requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Odivelas no prazo de dez dias a contar da publicitação, para o email [geral@cm-odivelas.pt](mailto:geral@cm-odivelas.pt), identificando devidamente o(a) requerente e o procedimento em causa (n.º 1 do artigo 98.º do CPA).

**(Aprovado por maioria)**

#### **PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR**

Proposta de início do procedimento de elaboração do Regulamento do Cartão Municipal Sénior, no uso das atribuições e competências previstas nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 55.º e 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, de acordo com a informação n.º Interno/2023/1854, de 2023.03.10, é proposto:

Iniciar o procedimento de elaboração do Regulamento do Cartão Municipal Sénior;

Delegar na Chefe da Divisão de Coesão Social, a direção do procedimento regulamentar (artigo 55.º do CPA);

Definir que a constituição como interessados se processe por meio de requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Odivelas no prazo de dez dias a contar da publicitação, para o email [geral@cm-odivelas.pt](mailto:geral@cm-odivelas.pt), identificando devidamente o(a) requerente e o procedimento em causa (n.º 1 do artigo 98.º do CPA).

**(Aprovado por maioria)**

### **PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL DE ODIVELAS**

#### **ALTERAÇÃO DOS PRAZOS PARA ATUALIZAÇÃO DO REGISTO DE DADOS NO MUNICÍPIO E DAS CANDIDATURAS AO PROGRAMA DE APOIO DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS**

Proposta de alteração dos prazos para atualização do Registo de Dados no Município e alteração dos prazos para apresentação das candidaturas às medidas de apoio do Programa de Apoio do Município de Odivelas (medidas I, II, III, e IV), passando a determinar-se o prazo limite de 15 de junho de 2023, para as situações estipuladas no n.º 1 do artigo 17.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Regulamento do Programa de Apoio Municipal de Odivelas, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 14 de 2015), para que possa ir de encontro às dinâmicas do Associativismo Desportivo, que delimita a sua atividade por época desportiva, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/1813, de 2023.03.09.

«(...) De forma a que o PAMO, em relação ao prazo limite da atualização do Registo de Dados no Município (até 31 de março) e das candidaturas às Medidas I, II e III (até 30 de abril), possa ir de encontro às dinâmicas do Associativismo Desportivo que delimita a sua atividade por época desportiva, entre 1 de agosto e 31 de julho, há necessidade de alargar os prazos de ambos os procedimentos para 15 de junho.

Há necessidade ainda de antecipar para 15 de junho, o limite do prazo de candidatura à Medida IV (estipulado atualmente até 30 de junho) para que os serviços, em tempo útil, possam analisar e dar resposta atempada aos clubes dos horários e das instalações cedidas para a época seguinte.

**SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES**

**CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL À  
IGREJA BAPTISTA DA RAMADA**

Proposta de cedência de transporte municipal à Igreja Baptista da Ramada, para o dia 25 de junho de 2023, para deslocação à Praia Fluvial de Gameiros em Mora, com um custo de € 280,46 (duzentos e oitenta euros e quarenta e seis centimos), nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/1583 de 2023.02.28.

**(Aprovado por unanimidade)**

**CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL AO  
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ADELAIDE CABETTE E À  
ESCOLA SECUNDÁRIA DA RAMADA**

Cedência de transporte municipal ao Agrupamento de Escolas Adelaide Cabette e à Escola Secundária da Ramada, para participação no 16.º Campeonato Nacional de Jogos Matemáticos que se realizam em Aveiro, no dia 24 de março de 2023, com um custo interno de € 376,56 (trezentos e setenta e seis euros e cinquenta e seis centimos), de acordo com o estabelecido na alínea u), do n.º 1, do artigo n.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/1711, de 2023.03.15.

**(Aprovado por unanimidade)**

**ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO  
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANEÇAS**

Proposta de atribuição de apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Caneças, no valor de € 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta euros), sob a forma de um subsídio no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), assim como o apoio de transporte, no valor de € 1.990,00 (mil novecentos e noventa euros), para deslocação de uma turma de alunos do 11.º Ano, (2.º Ano do Curso Profissional de Técnico de Turismo), a várias regiões turísticas do país. Visita ao Algarve nos dias 28 e 29 de março de 2023 e visita a Coimbra no dia 18 de abril de 2023. De acordo com a alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/8113, de 2023.03.09.

**(Aprovado por unanimidade)**

Assim, nos termos dos Artigos 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - em conjugação com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 2, alínea f) e 33.º, n.º 1, alíneas o) e u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que institui o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e de forma a articular recursos e ações com a finalidade de definir princípios e normas claras de relacionamento entre as instituições, propõe-se submeter a deliberação do Executivo, para que o PAMO dê uma resposta mais próxima da realidade do início da época desportiva dos Clubes e das Associações, a alteração do prazo para atualização do RDM, bem como, dos prazos para a apresentação das candidaturas às medidas de apoio do PAMO (medidas I, II, III e IV), passando a determinar-se o prazo limite de 15 de junho de 2023, para as situações estipuladas no n.º 1 do artigo 17.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, todos do Regulamento do PAMO. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2023/1813, de 2023.03.09).

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal

**(Aprovado por unanimidade)**

**OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO**

**ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE OCUPAÇÃO  
DO ESPAÇO PÚBLICO ÀS ENTIDADES PIÃO MÁGICO  
INFANTÁRIO, LDA. E EXTERNATO PICA PAU**

Proposta de isenção do pagamento de Taxa de Ocupação do Espaço Público, às Instituições Particulares de Ensino Pré-Escolar: Pião Mágico Infantilário, Lda. e Externato Pica Pau, no valor unitário de € 36,08 (trinta e seis euros e oito centimos), perfazendo um valor total de 72,16 (setenta e dois euros e dezasseis centimos), no âmbito da realização de desfiles de Carnaval, que tiveram lugar no passado dia 17 de fevereiro de 2023, percorrendo diversas artérias das freguesias a que pertencem. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento de Taxas e outras Receitas Municipais e suas Normas de Liquidação e Cobrança, e de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/1556, de 2023.02.27.

**(Aprovado por unanimidade)**

**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS DO CONCELHO DE ODIVELAS PARA AQUISIÇÃO DE “SERVIÇO DE RECOLHA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES”**

Proposta de atribuição de subsídio às Associações de Bombeiros do Concelho de Odivelas para aquisição, por três anos, de “Serviço de recolha e tratamento de resíduos hospitalares”, no valor total de € 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, (referente a três anos de contrato). Para o ano de 2023 o valor a cabimentar será de € 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para dotar os Corpos de Bombeiros do concelho, das condições de segurança e higiene ambiental legais e necessárias a uma boa prossecução das funções no que diz respeito ao socorro pré-hospitalar, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/1859, de 2023.03.10.

**(Aprovado por unanimidade)**

**PROCESSOS PARTICULARES**

**ACIONAMENTO DE CAUÇÃO E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO COERCIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO BAIRRO DOS PEDERNAIS ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 7/2001 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS**

Proposta de acionamento de caução e procedimentos relativos à execução coerciva das obras de urbanização do Bairro dos Pedernais, Alvará de Loteamento n.º 7/2001, na União das Freguesias de Ramada e Caneças, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2023/552, de 2023.01.24.

«(...) Na 8ª Reunião Ordinária da CMO de 19/04/2017, foi deliberada a execução das obras de urbanização do Bº dos Pedernais e o processo foi encaminhado ao DOMH. Decorridos os trabalhos foi o processo remetido à DRRU para acionamento de caução, no valor de 215.435,06€ (duzentos e quinze mil quatrocentos e trinta e cinco euros e seis cêntimos). Notificaram-se os proprietários dos lotes que, até há data, não tinham efetuado a substituição da hipoteca legal por depósito de caução, dando a possibilidade de efetuar o pagamento apenas relativo à sua quota parte das obras de urbanização executadas. Terminado o prazo estabelecido para pagamento, cumprindo os despachos a fls. 694 do Processo n.º 2882/RA/CA-DOMH, de modo a ressarcir a CMO do

valor das obras executadas por conta dos proprietários, nos termos do art.º 108 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua redação atual, com base na informação do Setor de Engenharia, na informação técnica n.º DGOU/2023/328, a fls. 9392 a 9397, propõe-se o envio do processo a reunião da Câmara Municipal para deliberação da proposta de:

- Acionar a caução relativa à execução coerciva de obras de urbanização, no valor de 215.435,06€ (duzentos e quinze mil quatrocentos e trinta e cinco euros e seis cêntimos), na proporção que caiba a cada lote;
- Devolver aos proprietários dos lotes que fizeram a substituição da hipoteca legal por depósito de caução, o valor remanescente, com exceção dos lotes cujas participações à Comissão de Administração Conjunta estejam em mora;
- Libertar/cancelar as hipotecas dos lotes, cujos proprietários efetuaram o pagamento da respetiva cota parte do valor das obras, com exceção dos lotes que tenham participações à Comissão de Administração Conjunta em mora;
- Determinar a execução das hipotecas dos lotes, relativamente aos quais não tenha sido efetuada a substituição da hipoteca legal por depósito de caução, nem tenha sido efetuado o pagamento do valor devido;
- Condicionar as comunicações prévias e/ou licenciamentos das construções/legalizações nos lotes D26, D28, D29 e D31 e nos lotes D18, D19B, D20B e D38, à execução do interior do quarteirão, por forma a ficarem garantidos os acessos aos lotes, de acordo com o projeto de arquitetura paisagística aprovado na 29ª reunião da Câmara Municipal de Odivelas de 17/11/2021, no âmbito do procedimento de alteração ao alvará de loteamento instruído pelos interessados;
- Condicionar as comunicações prévias e/ou licenciamentos das construções/legalizações nos lotes A127A, A127C, A179, A181, A323, B128, B147, D9, D10, D69 e D70, à execução das obras de urbanização dependentes da resolução de ónus particulares que se mantêm desde a emissão do alvará;
- Manter as cauções prestadas pelos proprietários dos lotes identificados, A127A, A127C, A179, A181, A323, B128, B147, D9, D10, D69, D70, D26, D28, D29 e D31, D18, D19B, D20B e D38 até que se encontrem asseguradas as condições estabelecidas através da execução das obras em falta;
- Considerar recebidas as obras de urbanização executadas no Bº dos Pedernais. (...)» (Excerto da informação n.º DGOU/2023/552, 2023.01.24).

**(Aprovado por unanimidade)**

**PEDIDO DE CONCESSÃO DE RAMAL  
DOMICILIÁRIO DE ENERGIA ELÉTRICA  
BAIRRO ENCOSTA DA LUZ  
FREGUESIA DE ODIVELAS**

Proposta de parecer favorável ao pedido de concessão de Ramal Domiciliário de Energia Elétrica, para o “lote 80”, na Rua da Felicidade, no Bairro da Encosta da Luz, na Freguesia de Odivelas, nos termos do artigo 113.º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização, de acordo com o proposto na Informação n.º DGOU/2023/681, de 2023.03.08.

**(Aprovado por maioria)**

**PEDIDO DE CONCESSÃO DE RAMAL DE  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E UM CONTADOR  
BAIRRO ENCOSTA DA LUZ  
FREGUESIA DE ODIVELAS**

Proposta de parecer favorável ao pedido de concessão de ramal de abastecimento de água e um contador, para o “lote 80”, na Rua da Felicidade, no Bairro Encosta da Luz, na Freguesia de Odivelas, nos termos do artigo 113.º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização, de acordo com o proposto na Informação n.º DGOU/2023/676 de 2023.03.08.

**(Aprovado por maioria)**

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 14/89  
BAIRRO CASAL DO RATO  
UNIÃO DAS FREGUESIAS PONTINHA E FAMÕES**

Proposta de alteração ao Alvará de Loteamento N.º 14/89, do Bairro Casal do Rato, para o lote 56, na União das Freguesias de Pontinha e Famões. O pedido de alteração ao alvará de loteamento foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. O pedido de alteração ao alvará de loteamento tem como objetivo a redução da área do lote 56, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2023/617, de 2023.03.02.

**(Aprovado por maioria)**

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 14/89  
BAIRRO CASAL DO RATO  
UNIÃO DAS FREGUESIAS PONTINHA E FAMÕES**

Proposta de alteração ao Alvará de Loteamento N.º 14/89, do Bairro Casal do Rato, para o lote 210, na União das Freguesias de Pontinha e Famões. O pedido de alteração ao alvará de loteamento foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. O pedido de alteração ao alvará de loteamento tem como objetivo o aumento da área do lote 210, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2023/610, de 2023.03.02.

**(Aprovado por maioria)**

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 14/89  
BAIRRO CASAL DO RATO  
UNIÃO DAS FREGUESIAS PONTINHA E FAMÕES**

Proposta de alteração ao Alvará de Loteamento N.º 14/89, do Bairro Casal do Rato, para o lote 250, na União das Freguesias de Pontinha e Famões. O pedido de alteração ao alvará de loteamento foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. O pedido de alteração ao alvará de loteamento tem como objetivo o aumento da área do lote 250, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2023/611, de 2023.03.02.

**(Aprovado por maioria)**

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/2004  
BAIRRO TOMADA DA AMOREIRA  
UNIÃO DAS FREGUESIAS RAMADA E CANEÇAS**

Proposta de alteração ao Alvará de Loteamento N.º 3/2004, do Bairro Tomada da Amoreira, para o lote 85A, na União das Freguesias de Ramada e Caneças. O pedido de alteração ao alvará de loteamento foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. O pedido de alteração ao alvará de loteamento tem como objetivo a alteração dos parâmetros urbanísticos do lote 85A com uma construção existente, tendo em vista a ampliação da mesma, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2023/625, de 2023.03.06.

**(Aprovado por maioria)**

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/2009  
BAIRRO CASAL DAS QUEIMADAS À QUINTA DAS DÁLIAS  
UNIÃO DAS FREGUESIAS PONTINHA E FAMÕES**

Proposta de alteração ao Alvará de Loteamento N.º 4/2009, do Bairro Casal das Queimadas à Quinta das Dálias, para o lote 21, na União das Freguesias de Pontinha e Famões. O pedido de alteração ao alvará de loteamento foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. O pedido de alteração ao alvará de loteamento tem como objetivo a alteração dos parâmetros urbanísticos do lote 21 com vista à legalização da edificação existente, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2023/620, de 2023.03.03, nas seguintes condições:

Aplicação dos critérios definidos no artigo 99.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU) para o dimensionamento das cedências em Área Urbana de Génese Ilegal (AUGI), podendo ainda a Câmara Municipal prescindir da compensação devida à área de espaços verdes e de utilização coletiva, prevista no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual e no artigo 49.º e n.º 2 do artigo 99.º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva;

Aceitação do valor de € 2.441,88 (dois mil quatrocentos e quarenta e um euros e oitenta e oito cêntimos), como compensação pela área de cedência para equipamento de utilização coletiva em falta (17,00m<sup>2</sup>), prevista no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual e no artigo 49.º e n.º 2 do artigo 99.º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva.

**(Aprovado por maioria)**

**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL  
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/2007  
UNIÃO DAS FREGUESIAS PONTINHA E FAMÕES  
BAIRRO SOL NASCENTE**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 8, inserido no Bairro Sol Nascente, na União de Freguesias Pontinha e Famões, por depósito caução n.º 0010612, de 2023.03.02, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de € 4.822,06 (quatro mil oitocentos e vinte e dois euros e seis cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 5/2007, de 27 de dezembro, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2023/631, de 2023.03.06.

**(Aprovado por unanimidade)**

UNIDADES ORGÂNICAS

DESPACHOS

PRESIDÊNCIA

**«Despacho n.º 07/PRES/2023**

Assunto: **Delegação de Competências na Sra. Vereadora Ana Susana Oliveira dos Santos, durante o período de férias.**

**Hugo Manuel dos Santos Martins**, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, encontrando-se ausente dos dias **3 a 5 de abril de 2023, DESIGNA**, para o substituir, a **Sra. Vereadora Ana Susana Oliveira dos Santos**, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, período durante o qual exercerá as suas competências próprias e as que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal, no âmbito da Proposta n.º 13/PRES/2021, publicada no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 22, de 2 de novembro de 2021.

Odivelas, 28 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)»

VEREAÇÃO

«**Despacho n.01/VMLV/2023**

**Assunto:** Subdelegação de Competências na Secretária do Gabinete de Apoio à Vereadora Mónica Vilarinho, Ana Sofia Lopes Atalaia

Tendo em consideração o disposto do n.º 6 do artigo 42.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais e atento o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, pelo presente despacho **subdelego na Sra. Secretária, Ana Sofia Lopes Atalaia**, o exercício das competências abaixo indicadas e que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente, conforme Despacho n.º 48/PRES/2021, de 22 de outubro, durante o meu período de férias, que ocorrerá de 10 a 11 de abril de 2023, nos seguintes termos e limites:

1. A prática dos atos de administração ordinária inerentes ao exercício da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de execução das deliberações da Câmara Municipal e de coordenação da atividade dos serviços sob a minha superintendência.

Odivelas, 31 de março de 2023

A Vereadora

Por delegação e subdelegação de competências do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas através do Despacho n.º 48/PRES/2021, de 22 de outubro

(Mónica Vilarinho)»

OUTROS DESPACHOS

«**Despacho n.º 01/DGAT/DTO/2023**

**Assunto:** Subdelegação de assinatura de correspondência e expediente, no âmbito das competências subdelegadas no Chefe da Divisão de Transportes e Oficinas, no Técnico Superior Nuno Miguel Moreira dos Santos Guerra

Nos termos do estipulado no n.º 3 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, diploma que procedeu à adaptação na Administração Local da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua redação em vigor, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da Administração Central Regional e Local do Estado, conjugado com os artigos 46º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro **subdelego**, no Técnico Superior, Dr. Nuno Miguel Moreira dos Santos Guerra, entre os dias 3 a 5 de abril de 2023, período em que me encontro no gozo de férias, a assinatura de correspondência e expediente no âmbito da Divisão de Transportes e Oficinas.

Odivelas, 27 de março de 2023

O Chefe da Divisão de Transportes e Oficinas  
Por subdelegação de competências do  
Sr. Vereador João Paulo António  
Despacho N.º 06/VJPA/2021

David Abel Viegas Martins»



«**Despacho n.º 02/DJOM/2023**»

**Assunto: Delegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito de Processos de Contraordenação instruídos no Setor Técnico-Jurídico de Contraordenações e Execuções Fiscais, na Assistente Operacional, Joana Filípa Cabral Rodrigues Gonçalves**

Nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), com as alterações subsequentes, delego, **na Assistente Operacional, Joana Filípa Cabral Rodrigues Gonçalves**, a assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos Processos de Contraordenação instruídos no Setor Técnico-Jurídico de Contraordenações e Execuções Fiscais.

Odivelas, 30 de março de 2023

A Chefe da Divisão Jurídica e de Organização  
Municipal

Raquel Reis»

«**Despacho n.º 01/SMPC/2023**»

**Assunto: Delegação de assinatura de correspondência ou do expediente necessário à mera instrução de processos no âmbito do Serviço Municipal de Proteção Civil de Odivelas**

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 janeiro, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na Eng.ª Sara Manso Simões, entre o dia 04 e dia 13 de abril de 2023, período em que me encontro de gozo de férias, a assinatura de correspondência ou do expediente necessário à mera instrução de processos no âmbito do Serviço Municipal de Proteção Civil de Odivelas.

Odivelas, 30 de março de 2023

O Coordenador Municipal de Proteção Civil  
Despacho n.º 23/PRES/2022

Fernando MRL Moraes»

EDITAIS

«**Edital n.º 029/PRES/2023**»

**Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 11/2001  
Bairro Casal dos Apréstimos**

**União das Freguesias de Ramada e Caneças**

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto no artigo 27.º n.º 3 do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e no artigo 26.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização na sua redação atual, torna público que para efeitos da alteração ao alvará de loteamento n.º 11/2001 do Bairro Casal dos Apréstimos para os lotes 106 e 107 consideram-se notificados os proprietários de lotes, edifícios ou frações autónomas localizados na área do alvará de loteamento para se pronunciarem, por escrito, sobre a alteração pretendida com a referência 2/2023@LOGI, no prazo de 10 dias úteis, podendo, dentro do mesmo prazo, consultar o processo.

O processo de loteamento n.º 44813/RC encontrar-se-á disponível para consulta pelos interessados no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o prazo de afixação. O prazo de afixação é de 10 dias úteis.

Odivelas, 15 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)»

**«Edital n.º 030/PRES/2023**

**Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 2/2013  
Bairro Girassol**

**União de Freguesias Ramada e Caneças**

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto no artigo 27.º n.º 3 do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e no artigo 26.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização na sua redação atual, torna público que para efeitos da alteração ao alvará de loteamento n.º 2/2013 do Bairro Girassol para o lote 221 consideram-se notificados os proprietários de lotes, edifícios ou frações autónomas localizados na área do alvará de loteamento para se pronunciarem, por escrito, sobre a alteração pretendida, no prazo de 10 dias úteis, podendo, dentro do mesmo prazo, consultar o processo.

O processo de loteamento n.º 5764/RC encontrar-se-á disponível para consulta pelos interessados no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o prazo de afixação. O prazo de afixação é de 10 dias úteis.

Odivelas, 16 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)»

**«Edital n.º 033/PRES/2023**

**Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 5/2001  
Bairro Trigache Norte AUGI I**

**União de Freguesias Pontinha e Famões**

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto no artigo 27.º n.º 3 do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e no artigo 26.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização na sua redação atual, torna público que para efeitos da alteração ao alvará de loteamento n.º 5/2001 do Bairro Trigache Norte AUGI I para os lotes 145 e 146 consideram-se notificados os proprietários de lotes, edifícios ou frações autónomas localizados na área do alvará de loteamento para se pronunciarem, por escrito, sobre a alteração pretendida, no prazo de 10 dias úteis, podendo, dentro do mesmo prazo, consultar o processo.

O processo de loteamento n.º 35224/LO/GI encontrar-se-á disponível para consulta pelos interessados no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o prazo de afixação. O prazo de afixação é de 10 dias úteis.

Odivelas, 17 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)»

AVISOS

«AVISO

**Alvará de Loteamento n.º 1/2008**

**Quinta de São José, Lotes 1 e 2**

**União de Freguesias de Póvoa de St.º Adrião e Olival Basto**

**2.º ADITAMENTO**

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e n.º 2 do 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, (RJUE), torna público que a Câmara Municipal de Odivelas, emitiu em 06 de março de 2023, o 2.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/2008. -----

As alterações foram aprovadas por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas na sua 1ª Reunião Ordinária de 19/01/2022 e consistem nas seguintes alterações: -----

LOTE 1: -----

- Anulação da área de construção afeta a atividades económicas (236,50 m<sup>2</sup>); -----
- Aumento da área bruta de construção destinada a habitação, de 1.408,00 m<sup>2</sup> para 1.644,50 m<sup>2</sup> (mais 236,50 m<sup>2</sup>); -----
- Alteração de uso do Piso 1 de atividades económicas para estacionamento; -----
- Aumento da área de estacionamento coberto de 708,50 m<sup>2</sup> para 1.236,06 m<sup>2</sup> (mais 527,56 m<sup>2</sup>); -----
- Aumento do número de lugares de estacionamento privado em espaço coberto de 18 para 24 (mais 6).

LOTE 2: -----

- Anulação da área de construção afeta a atividades económicas (217,50 m<sup>2</sup>); -----
- Aumento da área bruta de construção destinada a habitação, de 1.294,00 m<sup>2</sup> para 1.511,50 m<sup>2</sup> (mais 217,50 m<sup>2</sup>); -----
- Alteração de uso do Piso 1 de atividades económicas para estacionamento; -----
- Aumento da área de estacionamento coberto de 651,00 m<sup>2</sup> para 1.134,00 m<sup>2</sup> (mais 483,00 m<sup>2</sup>); -----
- Aumento do número de lugares de estacionamento privado em espaço coberto de 17 para 21 (mais 4).

A operação urbanística implica as seguintes alterações globais ao loteamento: -----

- a) Redução da área de construção afeta a atividades económicas de 1.410,15 m<sup>2</sup> para 956,15 m<sup>2</sup> (menos 454,00 m<sup>2</sup>); -----
- b) Aumento da área bruta de construção destinada a habitação, de 7.990,85m<sup>2</sup> para 8.444,85 m<sup>2</sup> (mais 454,00 m<sup>2</sup>); -----
- c) Aumento da área de estacionamento coberto de 3.882,50 m<sup>2</sup> para 4.893,06 m<sup>2</sup> (mais 1.010,56 m<sup>2</sup>); -----
- d) Aumento do número de lugares de estacionamento privado em espaço coberto de 101 para 111 (mais 10). -----

Trata-se de uma alteração simplificada nos termos do n.º 8 do artigo 27.º do RJUE em vigor, cuja variação dos valores referentes à área de construção, implantação e número de fogos é inferior a 3%. -----

Esta alteração não altera nem agrava os indicadores e parâmetros urbanísticos aprovados para o loteamento original, nem implica mudança nas áreas de cedência ao domínio municipal. -----

A volumetria dos edifícios é ampliada, pelo aumento da superfície de todos os pisos de habitação e do Piso 1 destinado a estacionamento, mantendo o enquadramento volumétrico do projeto inicialmente aprovado.

Esta alteração não tem implicações nas infraestruturas executadas e nos espaços verdes previstos. -----

A alteração ao loteamento cumpre genericamente todos os normativos legais e regulamentares bem como o PDM em vigor no Município. -----

Paços do Concelho, 06 de março de dois mil e vinte e três. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)»

«**AVISO**

**Alvará de Loteamento n.º 1/2008**

**Quinta de São José, Lotes 3 a 6**

**União de Freguesias de Póvoa de St.º Adrião e Olival Basto**

**3.º ADITAMENTO**

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e n.º 2 do 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, (RJUE), torna público que a Câmara Municipal de Odivelas, emitiu em 06 de março de 2023, o 2.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/2008.

As alterações foram aprovadas por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas na sua 6ª Reunião Ordinária de 30/03/2022 e consistem nas seguintes alterações: -----

LOTE 3: -----

- Anulação da área de construção afeta a atividades económicas (217,50 m<sup>2</sup>); -----
- Aumento da área bruta de construção destinada a habitação, de 1.293,00 m<sup>2</sup> para 1.510,50 m<sup>2</sup> (mais 217,50 m<sup>2</sup>); -----
- Alteração de uso do Piso 1 de atividades económicas para estacionamento; -----
- Aumento da área de estacionamento coberto de 651,00 m<sup>2</sup> para 1.134,00 m<sup>2</sup> (mais 483,00 m<sup>2</sup>); -----
- Aumento do número de lugares de estacionamento privado em espaço coberto de 17 para 21 (mais 4).

LOTE 4: -----

- Anulação da área de construção afeta a atividades económicas (217,50 m<sup>2</sup>); -----
- Aumento da área bruta de construção destinada a habitação, de 1.293,85 m<sup>2</sup> para 1.511,35 m<sup>2</sup> (mais 217,50 m<sup>2</sup>); -----
- Alteração de uso do Piso 1 de atividades económicas para estacionamento; -----
- Aumento da área de estacionamento coberto de 651,00 m<sup>2</sup> para 1.134,00 m<sup>2</sup> (mais 483,00 m<sup>2</sup>); -----
- Aumento do número de lugares de estacionamento privado em espaço coberto de 17 para 21 (mais 4).

LOTE 5: -----

- Anulação da área de construção afeta a atividades económicas (217,50 m<sup>2</sup>); -----
- Aumento da área bruta de construção destinada a habitação, de 1.294,00 m<sup>2</sup> para 1.511,50 m<sup>2</sup> (mais 217,50 m<sup>2</sup>); -----
- Alteração de uso do Piso 1 de atividades económicas para estacionamento; -----
- Aumento da área de estacionamento coberto de 651,00 m<sup>2</sup> para 1.134,00 m<sup>2</sup> (mais 483,00 m<sup>2</sup>); -----
- Aumento do número de lugares de estacionamento privado em espaço coberto de 17 para 21 (mais 4).

LOTE 6: -----

- Anulação da área de construção afeta a atividades económicas (303,65 m<sup>2</sup>); -----
- Aumento da área bruta de construção destinada a habitação, de 1.408,00 m<sup>2</sup> para 1.711,65 m<sup>2</sup> (mais 303,65 m<sup>2</sup>); -----
- Alteração de uso do Piso 1 de atividades económicas para estacionamento; -----
- Aumento da área de estacionamento coberto de 570,00 m<sup>2</sup> para 939,60 m<sup>2</sup> (mais 369,60 m<sup>2</sup>); -----
- Aumento do número de lugares de estacionamento privado em espaço coberto de 15 para 24 (mais 9).

A operação urbanística implica as seguintes alterações globais ao loteamento: -----

- a) Redução da área de construção afeta a atividades económicas de 956,15 m<sup>2</sup> para 0,00 m<sup>2</sup> (menos 956,15 m<sup>2</sup>); -----
- b) Aumento da área bruta de construção destinada a habitação de 8.444,85 m<sup>2</sup> para 9.401,00 m<sup>2</sup> (mais 956,15 m<sup>2</sup>); -----
- c) Aumento da área de estacionamento coberto de 4.893,06 m<sup>2</sup> para 6.711,66 m<sup>2</sup> (mais 1.818,60 m<sup>2</sup>); -----
- d) Aumento do número de lugares de estacionamento privado em espaço coberto de 111 para 132 (mais 21). -----

Trata-se de uma alteração simplificada nos termos do n.º 8 do artigo 27º do RJUE em vigor, cuja variação dos valores referentes à área de construção, implantação e número de fogos é inferior a 3%. -----

Esta alteração não altera nem agrava os indicadores e parâmetros urbanísticos aprovados para o loteamento original, nem implica mudança nas áreas de cedência ao domínio municipal. -----

A volumetria dos edifícios é ampliada, pelo aumento da superfície de todos os pisos de habitação e do Piso 1 destinado a estacionamento, mantendo o enquadramento volumétrico do projeto inicialmente aprovado.

Esta alteração não tem implicações nas infraestruturas executadas e nos espaços verdes previstos. -----

A alteração ao loteamento cumpre genericamente todos os normativos legais e regulamentares bem como o PDM em vigor no Município. -----

Paços do Concelho, 06 de março de dois mil e vinte e três. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)»